

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - BIÊNIO 2024-2026

A Comissão de Eleição, nomeada pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Anderson Zotesso Rodrigues, e ratificada por seus membros, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.693, de 04 de Maio de 2012 e respectivo Regimento do referido Conselho, convoca a todos os artistas, demais fazedores culturais e técnicos, pertencentes aos segmentos culturais, para participarem da Eleição de Conselheiros e Conselheiras representantes da Sociedade Civil para o mandato correspondente ao biênio 2024-2026.

A referida eleição será regida pelo presente REGULAMENTO.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO CMPC

1 Do Calendário

27/10 - Aprovação do regulamento das eleições;

06/11 - Publicação do Regulamento e início das inscrições das candidaturas;

12/11 - Término das inscrições das candidaturas;

14/11 - Publicação das candidaturas em Diário Oficial do Município e mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br;

17/11 - Início da divulgação dos candidatos em mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br e demais redes sociais da Secretaria de Cultura de Hortolândia (@seculthortolandia);

03/12, das 9h às 11h - Realização da Eleição;

05/12 - Publicação dos conselheiros eleitos;

06 a 07/12 - Prazo para interposição de recursos que contestem as candidaturas;

08/12 - Análise dos recursos, se houver;

11/12 - Publicação da homologação dos Conselheiros eleitos;

15/12, às 19h - Cerimônia de posse dos conselheiros - Local: Centro de Educação Musical Municipal de Hortolândia "Maestro Ronaldo Dias de Almeida".

Conselho Municipal de Política Cultural

Rua: Graciliano Ramos, 280 - Jardim Amanda / Hortolândia Cep- 13188-090

Email - cmpe.smc@hortolandia.sp.gov.br - 3965-1400 ramal 7514

mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br/conselho-municipal-de-politica-cultural

2 Do local

2.1 As eleições serão realizadas no dia 03 de dezembro de 2023, das 9h às 11h no Centro Cultural “Inês Aparecida da Silva Afonso” / Escola de Artes “Augusto Boal” - sito à Rua Casemiro de Abreu S/Nº Jd. Amanda.

3 Dos segmentos culturais da Sociedade Civil

3.1 As eleições serão realizadas para a escolha do total de 20 membros da sociedade civil.

3.2 Será eleito 1 titular e 1 respectivo suplente, para cada um dos seguintes segmentos:

- 3.1.1 - Pontos de Cultura;
- 3.1.2 - Manifestações e Expressões Culturais de Rua;
- 3.1.3 - Dança;
- 3.1.4 - Teatro e Circo;
- 3.1.5 - Música;
- 3.1.6 - Área de Livros, Leitura e Literatura;
- 3.1.7 - Cultura Digital e Audiovisual;
- 3.1.8 - Artes Visuais e plásticas;
- 3.1.9 - Economia da Cultura; ou
- 3.1.10 - Patrimônio Cultural Material e Imaterial

3.2 Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme este Regulamento.

4 Da Inscrição

4.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de 06/11/2023 até às 23h59 min. de 12/11/2023 por meio do site mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br.

4.2 O CANDIDATO para representante de seu segmento cultural deverá:

4.2.1 Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;

4.2.2 Estar cadastrado no mapeamento cultural disponível em mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br;

Conselho Municipal de Política Cultural

4.2.3 Residir em Hortolândia há pelo menos 2 anos e atuar no segmento cultural pleiteado há, no mínimo, 2 anos;

4.2.4 Ter sua inscrição validada pela Comissão de Eleição, que procederá a checagem dos documentos apresentados e do cadastro no Mapeamento Cultural da Secretaria de Cultura;

4.3 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico no site mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que não ocupa cargo na administração pública, direta ou indireta, do município de Hortolândia.

4.5 Cada candidato só poderá se inscrever por um único segmento, sendo vedada a alteração após a divulgação da lista final das candidaturas deferidas pela Comissão de Eleição.

4.6 Caso haja dificuldade operacional, o candidato poderá procurar auxílio da Secretaria de Cultura para realizar sua inscrição, munido da documentação solicitada, sujeito ao prazo deste regulamento e ao horário de funcionamento do referido órgão público.

5 Dos deveres do eleitor

5.1 O eleitor deverá:

5.1.1 Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da eleição;

5.1.2 Declarar que pertence ao segmento cultural em que pretende votar (sujeito à análise do cadastro no mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br).

5.1.3 Apresentar, no dia da eleição, Documento de Identificação (RG, passaporte, carteira de trabalho ou carteira de entidade de classe) e comprovante de residência no Município ou auto-declaração de endereço acompanhada do comprovante em nome de outra pessoa, sob pena de ficar impedido de votar em caso de inconsistência dos documentos.

6 Das comprovações

6.1 Estão dispensados da apresentação do comprovante de endereço os ELEITORES E CANDIDATOS cadastrados no mapeamento cultural disponível em

Conselho Municipal de Política Cultural

Rua: Graciliano Ramos, 280 - Jardim Amanda / Hortolândia Cep- 13188-090

Email - cmpc.smc@hortolandia.sp.gov.br - 3965-1400 ramal 7514

mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br/conselho-municipal-de-politica-cultural

mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br e que cumprirem as demais condições elencadas neste regulamento.

6.2.1 Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este poderá apresentar auto-declaração de endereço, acompanhada de comprovante, ficando sujeito à impugnação da candidatura, em caso de inconsistência do documento.

6.3 Para comprovar atuação nos segmentos culturais, o CANDIDATO pode apresentar informações tais como:

6.3.1 - Links de vídeos de trabalhos em plataforma online;

6.3.2 - Flyers, folhetos de shows, peças, mostras etc;

6.3.3 - Gravação pessoal de apresentações ao público;

6.3.4 - Fotografias datadas da atuação; Reportagens, entrevistas em jornais e ou rede de teledifusão;

6.3.5 - Declaração da realização de atividade cultural emitida pelos organizadores e assinada pelo cedente do espaço, além de fotografias que comprovem a existência da referida atividade.

6.3.6 - Outras comprovações que julgar pertinentes.

6.4. É recomendável que o ELEITOR esteja cadastrado no mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br, com vistas a colaborar no mapeamento dos fazedores culturais da cidade e facilitar sua participação na eleição.

7 Da Comissão de Eleição

7.1 O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, designada para este fim com as seguintes atribuições :

7.1.1 Coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral;

7.1.2 Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;

7.1.3 Validar o voto dos eleitores;

7.1.4 Julgar os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

7.1.5 Enviar para a Secretaria de Cultura o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;

7.1.6 Enviar o resultado da eleição à Secretaria de Cultura para homologação;

7.1.7 Realizar diligências para averiguação dos documentos e dados informados pelos candidatos e eleitores;

7.1.8 Dirimir dúvidas e demais casos omissos.

8 Da votação

Conselho Municipal de Política Cultural

Rua: Graciliano Ramos, 280 - Jardim Amanda / Hortolândia Cep- 13188-090

Email - cmpc.smc@hortolandia.sp.gov.br - 3965-1400 ramal 7514

mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br/conselho-municipal-de-politica-cultural

8.1 Os eleitores deverão declarar seu segmento no ato da inscrição para votação e somente poderá votar em 1 candidato de seu segmento.

8.2 A votação ocorrerá por meio de voto direto, realizado em cédula contendo o segmento informado pelo eleitor e os respectivos candidatos.

8.3 O eleitor poderá escolher apenas 1 candidato entre os informados na cédula de votação.

8.4 O candidato mais votado do segmento será eleito como titular e o segundo mais votado será eleito suplente.

8.4.1 Em caso de empate entre os candidatos, a comissão efetuará sorteio público entre os empatados. Persistindo o empate, será considerado eleito aquele com maior tempo de atuação cultural.

8.5 A cédula será entregue ao eleitor por membro da Comissão de Eleição no ato da votação e imediata colocação na urna correspondente ao segmento.

8.6 Concluída a votação, a Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Cultura procederá imediatamente à apuração dos votos.

8.7 Os conselheiros do biênio 2024-2026 tomarão posse após homologação dos eleitos realizada pela Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural, sob a supervisão do CMPC.

9 Da divulgação

9.1 Os candidatos terão a oportunidade de se apresentar ao público por meio de um vídeo de até 2 minutos, que será postado no site mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br e nas redes sociais da Secretaria de Cultura, conforme calendário deste regulamento, no qual poderão defender os seus posicionamentos e sua candidatura ao posto de conselheiro municipal de cultura.

9.2 Os candidatos não terão direito a fala ou defesa de suas candidaturas no dia da eleição.

10 Dos recursos

Conselho Municipal de Política Cultural

Rua: Graciliano Ramos, 280 - Jardim Amanda / Hortolândia Cep- 13188-090

Email - cmpc.smc@hortolandia.sp.gov.br - 3965-1400 ramal 7514

mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br/conselho-municipal-de-politica-cultural

10.1 Os candidatos terão o prazo de 2 dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista dos eleitos, para fins de contestação dos resultados.

10.2 A Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Cultura apreciará e publicará o resultado dos recursos interpostos em até 2 dias úteis após o fim do prazo para interposição.

10.3 Os recursos poderão ser interpostos por meio de e-mail cmpc.smc@hortolandia.sp.gov.br.

11 Das disposições finais

11.1 Não sendo preenchidas as vagas destinadas à Sociedade Civil, o CMPC será empossado e, posteriormente, convocará novas eleições para a completar a composição, na forma de seu Regimento.

11.2 Na hipótese de desistência do conselheiro titular eleito, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do titular quanto do suplente.

11.3 A Comissão de Eleição será extinta imediatamente após a posse dos novos conselheiros.

11.4 As dúvidas quanto ao processo de eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Hortolândia poderão ser encaminhadas pelos canais da Secretaria de Cultura: zap da cultura - 19 9 99795576 ou pelo e-mail cmpc.smc@hortolandia.sp.gov.br.

ANDERSON ZOTESSO
Vice-presidente do CMPC

Conselho Municipal de Política Cultural

Rua: Graciliano Ramos, 280 - Jardim Amanda / Hortolândia Cep- 13188-090
Email - cmpc.smc@hortolandia.sp.gov.br - 3965-1400 ramal 7514
mapadacultura.hortolandia.sp.gov.br/conselho-municipal-de-politica-cultural